

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**  
**PRÓ-RETORIA DE GRADUAÇÃO**  
**ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**TAWANNY DE OLIVEIRA LACERDA**

**GOVERNANÇA E *COMPLIANCE*: Análise nas companhias do segmento setorial Bancos  
da B3 no período de 2021**

**GOIÂNIA**  
**2021/2**

**GOVERNANÇA E COMPLIANCE: Análise nas companhias do segmento setorial Bancos da B3 no período de 2021\***

**GOVERNANCE AND COMPLIANCE: Analysis of companies in the sector segment B3 Banks in the period 2021**

Tawanny de Oliveira Lacerda\*\*

Alexandre de Carvalho Paranaíba\*\*\*

**RESUMO:** Este estudo trata sobre a aderência quanto à governança e *compliance* do segmento setorial Bancos, com as companhias listadas na B3 no ano de 2021. A pesquisa concentrou-se na retirada de dados do sítio da B3, identificando quais companhias aderiram totalmente, parcialmente ou não aderiram aos requisitos do Informe de Governança. O segmento escolhido possui relevância devido os Bancos estarem sempre presente no dia a dia dos indivíduos, por meio das transações bancárias, operações de crédito tanto para pessoa física e jurídica, auxiliando no comércio nacional e internacional e facilitando a vida da sociedade. O trabalho é classificado como exploratório, tendo sua abordagem qualitativa, com procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental. Quanto aos resultados da análise, o trabalho se classifica como amostra intencional, pois a escolha do segmento setorial se justifica pelo Bancos estarem sempre presente no cotidiano de todos. Com todas as informações apresentadas no decorrer da pesquisa concluiu-se que apenas 12,50% das companhias aderiram totalmente a todos os itens, sendo considerado um índice extremamente baixo.

**PALAVRAS-CHAVE:** GOVERNANÇA; COMPLIANCE; B3; BANCOS.

**ABSTRACT:** *This study deals with adherence to the governance and compliance of the Banks sector, with companies listed on B3 in 2021. The research focused on removing data from the B3 website, identifying which companies adhered fully, partially or not adhered to the requirements of the Governance Report. The chosen segment is relevant because the Banks are always present in the daily lives of individuals, through banking transactions, credit operations for both individuals and companies, helping in national and international trade and facilitating society's life. The work is classified as exploratory, having its qualitative approach, with bibliographic and documentary research procedures. As for the results of the analysis, the work is classified as an intentional sample, as the choice of the sectorial segment is justified by the fact that Banks are always present in everyone's daily lives. With all the information presented during the survey, it*

---

\* Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof. Alexandre de Carvalho Paranaíba.

\*\* Bacharelado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Universitária, 1440 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010. E-mail: tawannyolacerda@gmail.com

\*\*\* Esp. Alexandre de Carvalho Paranaíba, Docente Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Universitária, 1440 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010. E-mail: alexandrec@pucgoias.edu.br.

*was concluded that only 12.50% of companies fully adhered to all items, which is considered an extremely low rate.*

**KEY WORDS:** GOVERNANCE; COMPLIANCE; B3; BANKS.

## 1 INTRODUÇÃO

A complexidade no sistema tributário brasileiro facilita o acontecimento de falhas, fraudes e corrupções, praticadas individualmente ou por organizações. Com a crescente dificuldade nos modelos de negócios, as mudanças nas legislações exigiram a necessidade de uma conduta íntegra e responsável das organizações com um conhecimento adequado sobre a legislação, levando o negócio a fluir de forma mais apropriada. Diante disso, tem-se a importância de otimizar os processos fiscais e empresariais, surgindo o *compliance*.

Em 1º de agosto de 2013 foi promulgada a Lei nº 12.846, dispondo sobre a responsabilidade das pessoas jurídicas entre a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (BRASIL, 2013). Essa lei anticorrupção tem como objetivo apresentar informações relacionadas ao *compliance* e tem o intuito de combater a corrupção praticada por empresas. Isso faz com que seja necessário melhorias e investimentos em programas visando uma melhor administração, e uma boa equipe para implantações e atualizações contínuas, para que ocorra menos fraudes.

Para Manzi (2008), *compliance* é uma das bases da governança ao implantar meios para assegurar a conformidade com normas, leis e políticas internas e externas, ao passo que fortalece a cultura do ambiente ético por meio de controles internos e aumento da transparência. Neste sentido, a Controladoria Geral da União (CGU, 2015), explica que o *compliance* tem como foco as medidas anticorrupção adotadas pela empresa, especialmente aquelas que visem à prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos contra a administração pública.

Segundo a Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2002), a governança corporativa são práticas que visam otimizar o desempenho de uma companhia, protegendo todas as partes interessadas, sejam ela investidores, credores ou empregados, facilitando assim o acesso ao capital. A transparência, equidade de tratamento dos acionistas e a prestação de contas são as principais análises dessas práticas. Diversas empresas aderem à governança corporativa buscando se diferenciar, melhorar seus resultados e atrair novos investidores.

A Brasil, Bolsa, Balcão (B3) classifica as empresas que solicitam inclusão aos níveis de governança corporativa e possui práticas de governança impostas a partir de dezembro de 2000, que ultrapassam as obrigações das companhias conforme a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976). Essa implantação das práticas de governança corporativa teve como objetivo melhorar a avaliação das companhias que optam por aderir espontaneamente um dos segmentos, trazendo um ambiente de negociação inovado, proporcionando um estímulo aos investidores no ambiente de negociação e uma valorização das corporações.

O segmento setorial Bancos, listado na B3, possui uma grande importância para a economia, pois são essenciais para as atividades econômicas, facilitando as transações de recebimento e pagamento, além de oferecerem linhas de crédito para pessoas físicas e jurídicas. Do mesmo modo, são nos bancos que as pessoas guardam suas riquezas e que conseguem realizar diversas operações que vai desde empréstimos pessoais para alguma finalidade mais básica até a compra um imóvel.

Assim temos o seguinte problema: As companhias do segmento setorial Bancos listadas na B3 possuem aderência quanto à Governança e *Compliance*? O trabalho tem como objetivo analisar a aderência quanto a governança corporativa e ética das companhias do segmento setorial Bancos listadas na B3 no período de 2021.

Foi escolhida as empresas da B3 por possuírem seus demonstrativos contábeis e informativos disponíveis a qualquer instante, através do endereço eletrônico da própria B3, o que facilita o desenvolvimento do trabalho. Quanto ao segmento escolhido, os Bancos, se justifica por estar sempre presente no cotidiano dos indivíduos, auxiliando no desenvolvimento comercial nacional e internacional, além de ser um meio facilitador (tendo acesso a eles de maneira virtual ou presencial) e seguro, pois são regulamentados pelo Banco Central.

Considera-se que o tema tem importância no aspecto social, pois tem como foco o *compliance*, que representa medidas anticorrupção sobre atos ilícitos praticados. Além disso, tem como foco também as companhias do segmento setorial Bancos listadas na B3, com o intuito de verificar quais aderiram à governança corporativa e a ética, os motivos de não aderirem. O trabalho possui uma importância significativa para os investidores da bolsa, pois analisar as empresas é fundamental para obter um bom retorno.

Além do *compliance* visar a prevenção à corrupção e o seguimento das regras, ele é sinônimo de boa governança e requisito essencial para o aumento da confiança na sociedade e em instituições (tanto públicas quanto privadas).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico será abordado o referencial teórico dividido em quatro itens, que apresentarão informações sobre a Governança Corporativa, a B3, o segmento setorial Bancos e estudos correlatos.

### 2.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA

Na década de 80, nos Estados Unidos, começou a ser mais visado mundialmente o termo Governança Corporativa. Esse crescimento se deu devido a abusos de administradores de empresas, onde em alguns casos houve a reação de acionistas institucionais, especialmente de fundos de pensão. Com os conflitos existentes no ambiente corporativo entre os interessados nas organizações e assimetrias resultantes, houve a eclosão da Governança (SERAFIM; QUELHAS; ALLEDI, 2010).

Ao contrário do citado, a governança corporativa surgiu no Brasil com o objetivo de atualizar as empresas e a maneira que estas são administradas, para que se insiram no mercado mundial de forma que a tornem mais visada. Apesar do mercado evoluir constantemente, as empresas continuam em fase de transição, pois mudar a forma de agir e pensar dos gestores é um trabalho que leva tempo. Essa transição, de sair do tradicional para o moderno busca um melhor atendimento quanto as expectativas dos acionistas e clientes (SERAFIM; QUELHAS; ALLEDI, 2010).

De acordo com BEVIR (2010):

Quando a palavra “governança” refere-se à organização e à ação públicas, ela captura uma das maiores tendências dos tempos atuais. Cientistas sociais, especialmente aqueles que pesquisam a administração pública e o governo local, acreditam que a organização e a ação públicas moveram-se da hierarquia e da burocracia para os mercados e as redes. Dúvidas podem permanecer a respeito de qualquer tentativa de exagerar a mudança: seguramente as hierarquias burocráticas mantêm-se espalhadas e são, sem dúvida, as formas mais comuns de governo.

Santos (2020) aponta que a governança corporativa visa o sentido do alinhamento entre os interesses dos proprietários e gerentes, em mercados com maior dispersão de capital ou de acionistas minoritários e majoritários, em negócios com propriedades bem alocadas, apontando maximização das riquezas empregadas pelos proprietários. O intuito é de minimizar os conflitos entre quem é o proprietário do imóvel e quem possui o direito a controle da organização. O enfoque é destinado ao retorno do investimento financeiro com foco nos investidores.

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), possui um Código de Conduta que traz como valores da governança o pro-ativismo, que se refere ao empenho com o desenvolvimento e disseminação de melhores práticas; a diversidade sobre a valorização e incentivo à variedade de opiniões e ideias; a independência referente a soberania no zelo e princípio da imagem; coerência entre entidades e os princípios básicos de governança (transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade).

Com a globalização das empresas e a busca por inovação, a ocorrência de fraudes, corrupções, lavagem de dinheiro e desvios de conduta se torna mais frequentes e com isto, algumas buscam melhorias, por meio das normas e princípios do *compliance*. O cumprimento das leis é um de seus pilares, além de proteger a organização e a sociedade, já que a falta de integridade é um grande fator para a economia nacional (LAMBOY, 2018).

O *compliance* pode ser aplicado em empresas e entidades do terceiro setor (atividades voluntárias públicas ou privadas), empresas de capital aberto e fechado, servindo para a redução de riscos, combate a corrupções e a proteção à integridade. Nas instituições financeiras este processo é um requisito regulatório, pois além de ser uma questão estratégica acarreta benefícios para a organização (LAMBOY, 2018).

A integridade em uma empresa faz com que ela se mantenha quanto suas decisões e atividades com coerência à sua identidade, sempre mantendo sua visão e missão. Apesar disso, ela não visa apenas o cumprimento de normas e leis, de modo genérico é considerada um agente fundamental que dá começo a algo e na manutenção, para conservar e sustentar tudo que há (LAMBOY, 2018).

## 2.2 A B3

Inicialmente, a parte institucional que consta no endereço eletrônico da B3 informa que a empresa B3 é uma das principais no mundo, com atuação em ambiente de bolsa e de balcão. Ela é uma sociedade de capital aberto, sendo B3SA sua sigla, classificadas no segmento de governança de Novo Mercado (NM). A B3 busca conectar, desenvolver e viabilizar o mercado financeiro e de capitais, por meio de clientes e sociedade (B3, 2021).

Existe uma divisão nos segmentos da governança e quem é responsável por classificar as empresas é a B3. O nível mais básico é o Nível 1 (N1), no qual as empresas se comprometem em melhorar a prestação de informações ao mercado e com a dispersão acionária. Dentre as práticas deste segmento está a parcela mínima de 25% de ações do capital, para realização da manutenção; divulgação de acordos de acionistas; disponibilização de um calendário anual e melhorias nas informações prestadas trimestralmente (SOCIEDADE DE NEGÓCIOS, 2021).

As empresas do Nível 2 (N2), um nível intermediário, se comprometem a aceitar as obrigações no N1 e regras além das já estabelecidas, tendo um ano de mandato unificado para o Conselho de Administração; balanço anual conforme as normas do *Generally Accepted Accounting Principles* (GAAP) ou *International Accounting Standards* (IAS); obrigatoriedade de realizar oferta de compra em todas as ações em circulação, pelo valor econômico e direto ao voto às ações preferenciais (SOCIEDADE DE NEGÓCIOS, 2021).

O Novo Mercado (NM) são grupos com um alto nível de governança, no qual superam ao N2. As companhias deste segmento adotam de maneira voluntária as práticas da governança corporativa, além das exigidas pela legislação. Neste caso, há a divulgação mensal das negociações; capital composto exclusivamente por ações ordinárias com direito a voto; obrigatoriedade de Auditoria Interna, *Compliance* e Comitê de Auditoria, dentre outras obrigatoriedades.

Em 2017, através da Instrução nº 586, a CVM aderiu as contribuições das normas do IBGC, trazendo a obrigatoriedade da divulgação das informações de maneira padronizada, quanto a aplicação das práticas do Código Brasileiro de Governança Corporativa, por meio do “Informe Sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa” com entrega de até sete meses após o fim do exercício, conforme o parágrafo 1º do art. 29-A da referida instrução:

§ 1º O emissor registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa -

Companhias Abertas, em até 7 (sete) meses contados da data de encerramento do exercício social.

Quanto à governança, na B3 há o Informe do Código de Governança, onde é separado por itens principais e secundários. O item 4 é considerado “Órgãos de Fiscalização e Controle”, dividido em 4 subitens com obrigatoriedades para que seja considerado totalmente concluído, sendo eles: 4.1 Comitê de Auditoria, que avalia a efetividade e a suficiência da estrutura dos controles internos e gerenciamento de riscos em geral, sendo formado pela maioria sendo membros independentes, coordenado por um conselheiro independente, tendo pelo menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária e possuir orçamento próprio.

No subitem 4.2, o Conselho Fiscal necessita de um regimento interno próprio no qual descreva a estrutura, o funcionamento programa de trabalho, responsabilidades e papéis. Já a Auditoria Independente, subitem 4.3, impõe que a companhia estabeleça uma política para contratação de serviços extra-auditoria de auditores independentes, aprovada pelo Conselho de Administração para que proíba a contratação desses serviços que comprometam a independência dos auditores e vale ressaltar que para ser contratado como auditor independente não deve ser contratado quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia por menos de 3 anos.

Em relação ao subitem 4.4, Auditoria Interna, é solicitado que tenha uma área de auditoria interna vinculada ao Conselho de Administração. Quanto ao subitem 4.5, Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/Conformidade (*Compliance*), a companhia precisa adotar uma política de gerenciamento de riscos, que contenha a definição dos riscos que buscam proteção, os instrumentos usados, a estrutura organizacional, a avaliação e a definição para o estabelecimento dos limites admissíveis para a exposição da companhia a esses riscos.

Quanto a ética, o item 5 é considerado “Ética e Conflito de Interesses”, e tem como principais os subitens 5.1 e 5.2. O subitem 5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias, informa que é preciso ter um comitê de conduta com independência, autonomia, vinculado ao Conselho de Administração que seja encarregado de condutas de apurações e medidas corretivas quanto às infrações ao código de conduta.

Para o subitem 5.2, considerado Conflito de Interesses, as regras de governança da empresa precisam cuidar pela separação e definição clara de funções, e ser definidas alçadas de decisão de cada instância, visando minimizar possíveis focos de conflitos de interesse.

## 2.3 SEGMENTO SETORIAL BANCOS

O Setor Financeiro brasileiro possui desafios enfrentados desde o início do Plano Real, em 1994. Com as constantes alterações no cenário econômico do país as empresas deste setor buscam manter sua lucratividade por meio de novas alternativas e simultaneamente inovar por meio de soluções criativas para atender todas as necessidades dos clientes. Criar um contato mais agradável com o cliente, satisfazendo seus desejos, com flexibilidade, valores acessíveis e de maneira específica de indivíduo para indivíduo, são aspectos que auxiliam na implementação de ações neste meio, fazendo assim eu seja seu diferencial (BRAIDO, 2005).

Este setor busca a captação de recursos junto aos agentes econômicos superavitários (pessoas ou empresas que possuem uma reserva financeira e investem, visando resgate futuro acrescido de juros) mediante uma taxa de captação e concedem aos agentes econômicos deficitários (pessoas ou empresas que não possuem recursos financeiros naquele momento e que buscam as instituições afim de conseguir o valor na hora, mediante taxas de juros futura) por meio de outras taxas que cobrem os gastos, custos, riscos e tributos de intermediação (CLEMENTE, KUHL, 2006).

Desde a chegada da corte no Brasil, em 1808, a sociedade já demandava crédito para a realização de atividades mercantis, porém apenas após este evento houve o estabelecimento da atividade bancária no país. Ao surgir o primeiro banco, este passou a ser o depositário dos bens dos órfãos das irmandades e das ordens terceiras, tendo a administração a cargo de um Assembleia Geral composta por 40 dos maiores acionistas portugueses. Por ser algo novo na época, o banco não era um atrativo para os investidores, tanto que as vendas de ações só se tornaram expressivos a partir de 1813, quando houve um aumento de dividendos e vantagens aos acionistas (PINTO, 2012).

O segmento setorial Bancos está presente no Setor Financeiro e subsetor Intermediários Financeiros da B3. Este segmento setorial trabalha com a intermediação de recursos financeiros e por isso possui uma influência significativa na economia, ainda mais por oferecer à sociedade recursos para subsidiar atividades empresariais para que realizem desenvolvimento nas comunidades e fornece financiamentos para pessoas físicas. Sendo assim, além do citado ele também gerencia a concessão de crédito e sua inadimplência (MARIANI, 2015).

## 2.4 ESTUDOS CORRELATOS

O estudo de Cunha teve como intuito de analisar os níveis de *compliance* das empresas listadas na B3 do ano de 2018. Tendo também analisado os indicadores de performance utilizados para acompanhamento se estariam funcionando de forma satisfatória. Concentrou-se bastante se os efeitos criados foram capazes de reduzir riscos, identificar problemas e viabilizar as correções necessárias.

Na parte teórica foi abordado os temas: teoria da agência, a governança corporativa, o controle interno, a fraude no meio corporativo e o *compliance*. Já na parte prática esta análise foi utilizada um questionário com 4 blocos, contendo perguntas e afirmativas na escala *likert*. O questionário foi enviado para todas as empresas, porém o retorno foi da minoria.

Com as respostas em mãos, foi verificado que do total de 16 (número total de empresas que enviou suas respostas) onze delas (68,75% da amostra) conseguiram um nível de progresso bastante compensativo na aplicabilidade das políticas do *compliance*. Três empresas (18,75% da amostra) estão em períodos de adaptação ou tiveram um enquadramento no nível intermediário ou sustentável. E apenas duas empresas (12,5% da amostra) não obtiveram resultados (CUNHA, 2019).

O estudo de Silva teve como objetivo analisar como as empresas listadas na B3 estruturam seu sistema político de *compliance* juntamente com seus mecanismos de anticorrupção em relação as melhores práticas, sendo realizada uma pesquisa empírica por meio de métodos de estudo de múltiplos casos, utilizando os dados das empresas.

Na parte inicial do estudo foi necessário identificar quais as principais empresas com maiores índices de aderência as práticas de éticas e conflito de interesses. Tendo identificado as empresas que aderem os múltiplos casos das estruturas de anticorrupção, foi feita a análise comparativa com os índices da GCU como referência.

Como resultado da pesquisa dos dados, conclui-se que existem muitas empresas que atendem as melhores práticas de “Ética e Conflito de Interesses” do Código Brasileiro de Governança Corporativa, e são poucas que não aderem essas práticas. Revelando também que as empresas possuem maturidade para de aderirem a política de *compliance* para evitar fraudes que possam ocorrer (SILVA, 2021).

### 3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Inicialmente, quanto aos objetivos, entende-se que a pesquisa se classifica como exploratória. Como o assunto possui inúmeras explicações alternativas, esta classificação busca apresentar todas possíveis. De acordo com Gil (2002) este tipo de pesquisa tem o objetivo de proporcionar maior familiaridade com o problema, buscando constituir hipóteses ou torná-lo mais explícito. Ainda segundo este autor, a pesquisa exploratória é bastante flexível e envolve levantamento bibliográfico. O trabalho se justifica como exploratória pois foi realizada por meio de levantamento bibliográfico e dispõe de uma visão geral quanto a governança e *compliance* no segmento setorial Bancos.

Define-se também que o estudo tem natureza qualitativa, pois é menos formal do que a análise quantitativa e é considerada relativamente mais simples. Triviños (1987) esclarece que o uso desta natureza busca captar e explicar as origens, mudanças e relações, e se apoia em três aspectos fundamentais: nos resultados alcançados nos estudos, na fundamentação teórica e na experiência pessoal do investigador. A pesquisa se qualifica como qualitativa devido concentrar-se na mensuração das informações e dados apresentados pela B3.

Quanto aos procedimentos será utilizada pesquisa bibliográfica e documental, apoiando em livros, artigos científicos e legislações. Segundo Gil (2002) a pesquisa bibliográfica tem como base materiais já elaborados, principalmente livros e artigos científicos, e tem como vantagem deixar livre ao investigador a cobertura de um montante de fenômenos, de forma mais ampla do que as demais pesquisas. E a pesquisa documental é bem parecida com a bibliográfica, diferenciando apenas na natureza das fontes. A pesquisa documental é um trabalho que pode ser reelaborado de acordo com os objetos em análise e que possui uma fonte estável dos dados, além e não exigir contato com os relacionados a pesquisas. Este trabalho é uma pesquisa bibliográfica devido ser realizada com publicações correntes e documental por ter dados de fácil acesso sem a necessidade de ter contato com profissionais da empresa.

Pode-se definir esta pesquisa como amostra intencional, pois este modo de seleção é realizado conforme o julgamento do pesquisador, no qual é possível chegar a resultados oportunos. Na maioria dos casos a amostragem intencional pode ser mais fidedigna do que a amostragem probabilística (OLIVEIRA, 2001). Conforme apresentado no trabalho, este se qualifica como

amostra intencional, pois foi escolha da autora o segmento setorial, devido o segmento estar sempre presente no cotidiano de todos e ser uma análise de grande importância, principalmente para investidores.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa corresponde a análise às empresas do segmento setorial Bancos da B3, pertencentes ao Setor Financeiro, por meio do Informe do Código de Governança apresentado no site, quanto a aderência aos Órgãos de Fiscalização e Controle (item 4 do Informe) e da Ética e Conflitos de Interesses (item 5 do Informe), tendo o intuito de apresentar as empresas que aderiram a governança e as que ainda não se adequaram, juntamente com suas justificativas.

Na tabela 1 abaixo, estão listadas todas as companhias apresentadas neste trabalho, juntamente com sua sigla e a qual segmento pertence. A companhia PARANA BCO (PRBC) foi desprezada devido não conter Informe do Código de Governança.

Tabela 1 – Companhias do Segmento Setorial Bancos

COMPANHIA	SIGLA	SEGMENTO DE GOVERNANÇA
ABC BRASIL	ABCB	N2
ALFA HOLDING	RPAD	-
ALFA INVEST	BRIV	-
AMAZONIA	BAZA	-
BANCO BMG	BMGB	N1
BANCO INTER	BIDI	N2
BANCO PAN	BPAN	N1
BANESE	BGIP	-
BANESTES	BEES	-
BANPARA	BPAR	-
BANRISUL	BRSR	N1
BR PARTNERS	BRBI	N2
BRADESCO	BBDC	N1
BRASIL	BBAS	NM
BRB BANCO	BSLI	-
BTGP BANCO	BPAC	-
ITAUSA	ITSA	N1
ITAUUNIBANCO	ITUB	N1
MERC BRASIL	BMEB	-
MERC INVEST	BMIN	-
MODALMAIS	MODL	N2
NORD BRASIL	BNBR	-
PINE	PINE	N2
SANTANDER BR	SANB	-

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Conforme apresentado na tabela 1, o segmento setorial Bancos possui 24 empresas listadas na B3, sendo que 6 correspondem ao N1, 5 companhias ao N2, 1 ao NM e 12 não possuem segmento. A pesquisa foi totalizada em 168 observações, sendo 71,43% delas correspondentes aos Órgãos de Fiscalização e Controle e os outros 28,57% à Ética e Conflitos de Interesses.

Tabela 2 - Situação da Aplicação da Governança no Segmento setorial Bancos

SEGMENTO SETORIAL BANCOS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	TOTAL
<b>Quantidade</b>	124	27	14	3	168
<b>Percentual</b>	73,81%	16,07%	8,33%	1,79%	100%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

A tabela 2 traz a junção das empresas analisadas, na qual é possível analisar que 67,08% das companhias informaram que aderiram ao Informe, 16,07 % parcialmente, 8,33% não e 1,79% não se aplica.

A BAZA, sem segmento governamental, a BIDI, pertencente ao N2 e a BNBR são as únicas companhias deste segmento a aderirem totalmente à Governança e à Ética. Todas as demais empresas aderiram à auditoria interna e 95,83% ao *compliance*, sendo que apenas a RPAD adotou parcialmente devido não possuir uma política formal aprovada pelo Conselho de Administração.

Tabela 3 - Situação da Aplicação da Governança conforme o subitem 4.1

SUBITEM 4.1	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	TOTAL
<b>Quantidade</b>	13	7	4	-	24
<b>Percentual</b>	54,17%	29,17%	16,67%	-	100%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

O subitem 4.1 totalizou com 13 empresas informando que adequaram ao Informe da governança, conforme tabela 3, sendo elas a BAZA, BIDI, BPAN, BGIP, BPAR, BRSR, BBAS, BSLI, BPAC, BMEB, MODL, BNBR e SANB. Se tratando das respostas parciais, as empresas ABCB, BRIV, BMGB informaram que não possuem um conselheiro independente, fazendo que não sigam o item II, no qual diz que um Comitê de Auditoria deve ser formado por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente e também não possuem orçamento

próprio para contratação de consultores, deixando de seguir também o item IV, cujo diz que este Comitê deve possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos jurídicos, contábeis e outros temas, porém a BRIV diz que pode contratar caso julgue como necessário, a BMGB que sempre que ocorre a necessidade de contratação, fazem uma proposta com o Conselho de Administração, para devida aprovação e a BBDC que pode contratar e que conta com um orçamento anual próprio. A companhia BEES, também parcial, informa que o item II é formado por conselheiro independente, porém sua coordenação é exercida pelo membro do item III.

A companhia RPAD informou que não adotaram ao item devido a empresa ser uma holding e não possui muito volume operacional, o Emissor julgou não ser necessário haver um Comitê de Auditoria, possuindo apenas o Comitê de Auditoria Estatutário, através das empresas que a companhia investe. A BRBI possui a auditoria como um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração e por isso não possui o subitem 4.1. A ITSA também não possui, contudo, o Conselho de Administração é assessorado ao monitoramento e ao controle da qualidade das demonstrações contábeis, controles internos, *compliance* e gestão de riscos. Quanto a BMIN, a companhia não instituiu Comitê de Auditoria e quanto a ITUB, a mesma não deixa claro o motivo de não aderirem.

Tabela 4 - Situação da Aplicação da Governança conforme o subitem 4.2

SUBITEM 4.2	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	TOTAL
Quantidade	16	1	4	3	24
Percentual	66,67%	4,17%	16,67%	12,50%	100%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Quanto ao subitem 4.2, as companhias ABCB, BAZA, BMGB, BIDI, BPAN, BGIP, BEES, BPAR, BRSR, BBDC, BBAS, BSLI, ITSA, ITUB, BNBR e SANB adequaram a este Conselho, enquanto as 8 empresas restantes responderam que parcialmente, não ou não se aplicam. A empresa PINE, foi a única a responder parcial por não possuir um documento específico. Este item não se aplica nas companhias BMIN, BPAC e BRBI, no entanto, não foi encontrado uma justificativa.

Já as empresas RPAD e BRIV não aderiram informando que o regimento interno próprio não é adotado, sendo que a descrição da estrutura e o funcionamento deste Conselho está disponível no estatuto social e na regulamentação aplicável. A BMEB, que também não aderiu,

justifica que as informações e responsabilidades do Conselho Fiscal estão previstas no estatuto e na lei. Já a MODL, informou que o Conselho Fiscal bancário pode ser instalado por meio de decisão da Assembleia Geral, mediante solicitação dos acionistas do Banco ou exigência legal.

Tabela 5 - Situação da Aplicação da Governança conforme o subitem 4.3

SUBITEM 4.3	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	TOTAL
<b>Quantidade</b>	13	8	3	-	24
<b>Percentual</b>	54,17%	33,33%	12,50%	-	100%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Na tabela 5 é apresentado as informações relacionadas ao subitem 4.3, que trata da Auditoria Independente. Dentre as companhias que não aderiram, a BMGB informou que o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a empresa que deve ser contratada para auditoria externa, exigindo comprovação de independência por parte da empresa que realizará a auditoria. Em um caso parecido, o BPAM tem o Comitê de Auditoria para assessorar o Conselho de Administração na contratação, porém não é citado a necessidade da comprovação. A BRBI se submeterá à aprovação de seu Comitê de Auditoria ou do Conselho de Administração, para que seja apresentado uma conclusão, referente a contratações de serviços extra-auditoria. As 3 companhias que não aderiram, informaram ainda que não possuem uma política de contratação de serviços extra-auditoria.

As adequações parciais deste item correspondem a 33,33%, com 8 empresas. As companhias RPAD e BRIV informaram que foi adotado parcialmente é contratado apenas empresas reconhecidas e tradicionais para a parte de auditoria interna, contratando apenas quem tenha três anos de serviços prestados na área e que não possuem uma política formal. A BGIP, BRSR, BMED justificaram que o segmento setorial banco segue as determinações da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.198/2004, onde é vedado a contratação de auditor independente por parte das instituições financeiras que configurem a ocorrência de hipóteses de impedimento, incompatibilidade ou falta de independência, conforme previsto na CVM, Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou no Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).

Segundo a BMIN, a companhia segue os princípios que preservam a independência e autonomia do auditor, consistindo no profissional auditar seu próprio trabalho, não exercer funções gerenciais no cliente e não promover o interesse do cliente e que, apesar de não instituírem política

para a contratação de serviços extra-auditoria dos auditores independentes, seguem a Instrução CVM 381/2003, na qual determina a divulgação ao mercado, no Relatório da Administração, no qual é informado sobre o valor e natureza dos serviços contratados, dentre outras informações.

Assim como a BMIN, a MODL também não possui uma política específica para a contratação, porém o Estatuto Social estabelece que o Comitê de Auditoria deve recomendar ao Conselho de Administração a empresa que deverá ser contratada para a atividade e ainda as remunerações e substituições. Do mesmo modo, tem-se a PINE, todavia, é responsabilidade do Comitê Estatutário de Auditoria opinar de forma que não comprometa a independência amenizar conflitos de interesse.

Tabela 6 - Situação da Aplicação da Governança conforme o subitem 4.4

SUBITEM 4.4	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	TOTAL
<b>Quantidade</b>	24	-	-	-	24
<b>Percentual</b>	100,00%	-	-	-	100%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

O subitem 4.4 se destaca por todas as companhias terem aderido à auditoria, obtendo 100% de retorno. Dentre os subitens analisados na pesquisa, este é o único que todas as companhias aderiram.

Tabela 7 - Situação da Aplicação da Governança conforme o item 4.5

ITEM 4.5	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	TOTAL
<b>Quantidade</b>	23	1	0	0	24
<b>Percentual</b>	95,83%	4,17%	0,00%	0,00%	100%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

O subitem 4.5, a tabela 7 exhibe que 95,83% das companhias aderiram à governança, representando um bom índice de adesão. Apenas a RPAD se apresentou parcial, justificando que por não possui política formal aprovada pelo Conselho de Administração e por ser uma holding seus resultados são praticamente por equivalência patrimonial, refletindo no desempenho de suas investidas do segmento setorial financeiro.

Tabela 8 - Situação da Aplicação da Governança conforme o subitem 5.1

SUBITEM 5.1	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	TOTAL
Quantidade	12	10	2	-	24
Percentual	50,00%	41,67%	8,33%	-	100%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

No que se refere à Ética e Conflito de Interesses, o subitem 5.1 tem que 50,00% das companhias aderiram. Em relação as empresas com respostas parciais (41,67%), a BMGB justificou que tem seu Comitê como responsável pela apuração das infrações ao código de ética e eventuais denúncias, além de possuir um Fórum Executivo de Ética, no qual avalia e discute sobre diretrizes de conduta ética e demais funções para garantir o cumprimento das normas de conduta do Banco BMG.

A BPAN, também, parcial, explicou que o Comitê é dotado do Regimento Interno que visa avaliar e deliberar quanto aos reportes de infrações e violações dos princípios morais, éticos, valores e boas práticas da companhia, orientar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Ética do banco, além de assessorar a Diretoria do Banco e de suas controladas quanto a tomada de decisões relacionadas ao Comitê de Ética.

Como justificativa, a BEES informou que seu Conselho de Conduta Ética tem como principal finalidade apurar as denúncias recebidas não está vinculado ao Conselho de Administração e dentre suas funções está a de aprimoramento da conduta ética, por meio de determinadas ações necessárias à disseminação do Guia de Conduta Ética, como exemplo destas ações pode se citar os treinamentos aos novos funcionários, a oferta de palestras aos colaboradores e a atualização do Guia e canal de denúncias. A empresa BPAR ainda não constituiu o Comitê de Conduta, mas sua organização possui a área de *compliance*, área de auditoria interna e o Comitê Disciplinar.

A BSLI tem em seu Estatuto Social uma nova versão em 2021, no qual constituiu a Comissão de Ética e o Comitê de Correição, ambos subordinados ao Conselho de Administração. Tem como objetivo aconselhar, orientar e atuar na gestão sobre ética profissional dos administradores e funcionários da companhia, suas controladas, subsidiárias e em relação às pessoas e o patrimônio público. Além de possuir ainda o Manual de Controle Disciplinar e os Códigos de Ética e de Conduta, que zelam pelo direcionamento e conduta ética no banco.

Quanto a BPAC, esta adotou parcialmente por não possuir um comitê exclusivo para conduta vinculado ao Conselho de Administração. O Comitê de *Compliance* é responsável por implementar o Programa de Integridade, incluindo a implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do Código de Princípios de Negócios e Ética da Companhia e do canal de denúncias.

Já a BMED, tem o Comitê de Condutas Éticas, sendo um órgão interno e não estatutário, instituído pelo Banco, que possui caráter permanente, que visa zelar pelo bom cumprimento do Código de Ética, da Política Institucional de Prevenção à Corrupção e do Manual de Condutas do Banco, através de acompanhamento e deliberação sobre os casos de suspeitas e/ou indícios de desvios de conduta, contando com um regimento interno. Assim como a BMED, a companhia BMIN também justificou da mesma forma, porém seu Comitê foi instituído pelo Grupo Mercantil do Brasil.

A MODL possui o *Compliance* como a área responsável pelo Código de Ética, tendo como reporte o Conselho de Administração, garantindo a independência, autonomia e ainda avalia e discute sobre as diretrizes éticas. Os atos de descumprimentos de regras internas, condutas irregulares e antiéticas são devidamente apuradas e adotadas medidas sancionadoras proporcionais e adequadas. No que se refere a companhia SANB, a condução de apurações e propositura de medidas corretivas são de responsabilidade de um Comitê Executivo específico do tema, já em relação ao monitoramento da implantação, disseminação, treinamento, atualização e revisão do Código de Conduta é encargo do Comitê de Riscos e *Compliance*, no qual é reportado ao Conselho de Administração e cabe a ele a aprovação final.

Em relação as companhias que não aderiram ao subitem 5.1, tem-se a BBAS explicando que não possui o Comitê de Conduta vinculado diretamente ao Conselho de Administração, porém em cada Estado da Federação existe um Comitê Estadual de Ética, que atua para disseminar os preceitos éticos nas dependências jurisdicionadas, decidir sobre a aplicação de sanções e orientações, além de propor melhorias nos processos empresariais no que tange à ética corporativa.

A PINE também não aderiu ao subitem, justificando que seu Comitê ocorre sob demanda, para conduzir apurações e propõe medidas corretivas relacionadas às infrações do Código de Conduta, no entanto, seu Comitê não é vinculado ao Conselho de Administração e sim a um Comitê Executivo. Dessa forma, a companhia entende que existe oportunidades de melhorias de governança a serem implementadas.

Tabela 9 - Situação da Aplicação da Governança conforme o subitem 5.2

SUBITEM 5.2	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	TOTAL
Quantidade	23	-	1	-	24
Percentual	95,83%	-	4,17%	-	100%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Se tratando do subitem 5.2, houve uma adesão de 95,83%, tendo apenas uma companhia não aderindo aos requisitos do subitem, a BGIP. A empresa informou que sua estrutura de governança possui comitês internos para auxiliar na tomada de decisões e ainda prestam assessoria técnica para a alta administração, adota práticas conduzidas por legislações e regulamentações, porém não deixou claro os motivos da não aderência.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com os casos de fraudes e corrupções mais frequentes na sociedade o interesse no *compliance* e em uma governança eficiente ampliou, fazendo com que muitos busquem colocar em prática no ambiente empresarial. Esses tópicos são debatidos por profissionais, acadêmicos, empresários, investidores e órgãos governamentais.

Após a divulgação da Lei Anticorrupção houve a definição de mecanismos para combater a corrupção, que traz a responsabilidade das pessoas jurídicas quanto os atos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, fazendo que ocorra melhorias na organização. Com a aprovação desta lei, houve a publicação do Código de Conduta do IBGC, que serve como base para diversas instituições para a prática de desenvolvimento.

Conforme pesquisa na B3, foram analisadas 24 empresas do segmento setorial Bancos, no qual obteve 168 observações, sendo considerados 7 itens do Informe de Governança. Com o trabalho, é possível concluir que quanto à Auditoria Interna todas as empresas aderiram, tendo este como melhor resultado da pesquisa.

Em segundo lugar vale destacar o *compliance*, em que obteve 95,83% de aderência, onde apenas a companhia RPAD adotou de forma parcial, informando que não possui uma política formal aprovada pelo Conselho de Administração. Neste o conflito de interesses, que se refere a parte da ética, onde apenas a BGIP não adotou, que não deixou claro o motivo de não aderir.

As companhias BAZA, BIDI e BNBR merecem uma ênfase por serem as únicas empresas, das 24 listadas, que aderiram totalmente à governança e à ética, seguindo todos os itens apresentados. O índice de adesão a todos os itens é considerado extremamente baixo pois representa apenas 12,50% das companhias listadas no segmento setorial.

Corroborando com os estudos de Silva, conforme estudos correlatos, o autor apresentou que muitas empresas atenderam à “Ética e Conflitos de Interesses”, poucas não aderiram e estas que possuem capacidade para aderirem ao *compliance*. No presente estudo, o subitem que se refere ao Código de Conduta obteve 50,0% de adesão, 41,67% parcialmente e 8,33% não aderiram.

Seguindo o estudo correlato de Cunha, onde foi analisado os níveis de *compliance* das empresas listadas da B3 corroborou com a pesquisa, pois trouxe como resultado a maior parte das empresas como adaptadas, comparando com o presente trabalho, é possível verificar que o nível de *compliance* das companhias aqui listadas possuíram um bom índice de adesão.

Em relação as dificuldades da pesquisa, há o complexo entendimento quanto às justificativas das companhias para a aderência parcial ou negativa.

## REFERÊNCIAS

BEVIR, M. **Governança Democrática: uma genealogia.** 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v19n39/a08v19n39.pdf>. Acesso em: 22 set. 2021.

BRAIDO, Q. Marketing de Relacionamento: Oportunidade para Desenvolvimento e Crescimento Contínuo no Setor Financeiro. **Revista Eletrônica de Contabilidade**, v. 1, n. 3, Santa Maria, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/contabilidade/article/view/6504>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm). Acesso em: 15 set. 2021.

\_\_\_\_\_, Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em: 02 set. 2021.

BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3. **Segmentos de listagens.** Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/novo-mercado/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/novo-mercado/). Acesso em: 10 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Classificação setorial.** Disponível em: <https://sistemaswebb3-listados.b3.com.br/listedCompaniesPage/>. Acesso em: 02 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Institucional.** Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/b3/institucional/quem-somos/](https://www.b3.com.br/pt_br/b3/institucional/quem-somos/). Acesso em: 19 nov. 2021.

CLEMENTE, A. KUHL, M. R. **Intermediação financeira no Brasil: influência da taxa de captação sobre a taxa de aplicação.** Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos62006/236.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. **Cartilha de recomendações sobre Governança Corporativa.** 2002. Disponível em: <http://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/decisooes/anexos/0001/3935.pdf>. Acesso em: 25 out. 2021.

\_\_\_\_\_. **Instrução CVM nº 381** de 14 de janeiro de 2003. Disponível em: <http://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/300/inst381.pdf>. Acesso em: 17 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Instrução CVM nº 586** de 8 de junho de 2017. Disponível em: <http://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/500/inst586.pdf>. Acesso em: 17 set. 2021.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. **Programas de integridade –Diretrizes para empresas privadas – 2015.** Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>. Acesso em: 16 set. 2021.

CUNHA, L. V. F. **Efetividade das políticas de *compliance*: um estudo realizado em empresas listadas na B3.** 2019. 147 p. Dissertação (Pós-Graduação em Controladoria) 0 Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em: <http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/8248>. Acesso em: 10 set. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisas.** 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 41; 133. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B1EII1g8FdfUOEMtQzRCdUFUX2c/view>. Acesso em: 19 out. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - IBGC. **Código de Conduta do IBGC.** 2.ed. São Paulo, 2016. Disponível em: [https://ibgcsitenovo.blob.core.windows.net/ibgcsitenovo/politicas\\_institucionais/codigo\\_conduta\\_web\\_2016#:~:text=O%20C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20do,das%20atividades%20do%20pr%C3%B3prio%20Instituto](https://ibgcsitenovo.blob.core.windows.net/ibgcsitenovo/politicas_institucionais/codigo_conduta_web_2016#:~:text=O%20C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20do,das%20atividades%20do%20pr%C3%B3prio%20Instituto). Acesso em: 15 out. 2021.

LAMBOY, C. K. Manual de *Compliance*. **VIA ÉTICA**, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://viaetica.com/images/Manual-de-Compliance-Amostra.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2021.

MANZI, V. A. **Compliance no Brasil: consolidação e perspectivas**. São Paulo: Ed. Saint Paul, 2008.

MARIANI, P. D. **A Importância dos Bancos na Gestão da Concessão e Inadimplência de Crédito no Brasil**. 2015. 39 p. Monografia (Pós-Graduação em Auditoria Integral) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/51295/R%20-%20E%20-%20PAOLA%20DOLATA%20MARIANI.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 19 nov. 2021.

PINTO, G. S. **Surgimento dos Bancos e política monetária no Brasil no século XIX**. 2012. 67 p. Monografia – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/1803/1/GSPinto.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SERAFIM, E.; QUELHA, O.; ALLEDI, C. **Histórico e Fundamentos da Governança Corporativa -Contribuições para a Sustentabilidade das Organizações**. In: CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO, VI, 2010, Niterói – Rio de Janeiro. Disponível em: [https://www.inovarse.org/sites/default/files/T10\\_0261\\_1459.pdf](https://www.inovarse.org/sites/default/files/T10_0261_1459.pdf). Acesso em: 18 nov. 2021.

SILVA, A. G. **Programas de compliance anticorrupção de companhias listadas na B3: um estudo de casos múltiplos**. 2021, 80 p. Dissertação (Mestrado em Gestão para a Competitividade) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/30376/Programas%20de%20Compliance%20Anticorrup%20c3%a7%20c3%a3o%20-%20Andre%20Aguar%20VF.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 15 set. 2021.

SOCIEDADE DE NEGÓCIOS, **Nível 1 (N1) de Governança Corporativa**. Blog, outubro, 2021. Disponível em: <https://www.sociedadedenegocios.com.br/RelacionamentoPJ/home/dicionario/n/nivel-1-n1-de-governanca-corporativa>. Acesso em: 12 out. 2021.

\_\_\_\_\_, **Nível 2 (N2) de Governança Corporativa**. Blog, outubro, 2021. Disponível em: <https://www.sociedadedenegocios.com.br/RelacionamentoPJ/home/dicionario/n/nivel-2-n2-de-governanca-corporativa>. Acesso em: 12 out. 2021.

SOUZA, J. D. G. **A importância da função de compliance em instituições financeiras**. 2013. 52 p. Dissertação (MBA em Executivo em Finanças) – Ibmec Business School, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/7025/1/MBA\\_Jane%20Dias%20Gomes%20de%20Souza\\_com%20termo\\_P.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/7025/1/MBA_Jane%20Dias%20Gomes%20de%20Souza_com%20termo_P.pdf). Acesso em: 10 out, 2021.

OLIVEIRA, T. M. V. **Amostragem não probabilística: adequação de situações para uso e limitações de amostras por conveniência, julgamento e quotas**. São Paulo, 2001. Disponível em: [https://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/veludo\\_-](https://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/veludo_-)

\_amostragem\_nao\_probabilistica\_adequacao\_de\_situacoes\_para\_uso\_e\_limitacoes\_de\_amostras\_por\_conveniencia.pdf. Acesso em: 20 nov. 2021.

TAVARES, V. B. PENEDO, A. S. T. Níveis de governança corporativa da B3: interesse e desempenho das empresas – uma análise por meio de redes neurais artificiais. **REVISTA CONTABILIDADE, GESTÃO E GOVERNANÇA**, Uberlândia, 2017. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Antonio-Penedo/publication/324555121\\_Niveis\\_de\\_Governanca\\_Corporativa\\_da\\_B3\\_Interesse\\_e\\_Desempenho\\_das\\_Empresas\\_-\\_uma\\_Analise\\_por\\_meio\\_de\\_Redes\\_Neurais\\_Artificiais/links/5ce5b3b1299bf14d95b1ce3d/Niveis-de-Governanca-Corporativa-da-B3-Interesse-e-Desempenho-das-Empresas-uma-Analise-por-meio-de-Redes-Neurais-Artificiais.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Antonio-Penedo/publication/324555121_Niveis_de_Governanca_Corporativa_da_B3_Interesse_e_Desempenho_das_Empresas_-_uma_Analise_por_meio_de_Redes_Neurais_Artificiais/links/5ce5b3b1299bf14d95b1ce3d/Niveis-de-Governanca-Corporativa-da-B3-Interesse-e-Desempenho-das-Empresas-uma-Analise-por-meio-de-Redes-Neurais-Artificiais.pdf). Acesso em: 19 set. 2021

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4233509/mod\\_resource/content/0/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em\\_Ciencias-Sociais.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4233509/mod_resource/content/0/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em_Ciencias-Sociais.pdf). Acesso em: 19 set. 2021.



**PUC  
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 ● Setor Universitário  
Caixa Postal 86 ● CEP 74605-010  
Goiânia ● Goiás ● Brasil  
Fone: (62) 3946.1000  
www.pucgoias.edu.br ● reitoria@pucgoias.edu.br

## RESOLUÇÃO n° 038/2020 – CEPE

### ANEXO I

#### APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante TAWANNY DE OLIVEIRA LACERDA  
do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, matrícula 2018.1.0022.0042-4,  
telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, na qualidade de titular dos  
direitos autorais, em consonância com a Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor),  
autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o  
Trabalho de Conclusão de Curso intitulado  
GOVERNANÇA E COMPLIANCE: Análise nas companhias do segmento setorial Bancos da B3 no  
período de 2021, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5  
(cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial  
de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som  
(WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da  
área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da  
produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 08 de DEZEMBRO de 2021.

Assinatura do(s) autor(es):

Nome completo do autor:

TAWANNY DE OLIVEIRA LACERDA

Assinatura do professor-orientador:

Nome completo do professor-orientador:

ALEXANDRE DE CARVALHO PARANAIBA